

GO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LEI Nº 013/87 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.987

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE GUARANTÁ DO NORTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.988

HERIONALDO COUTO QUEIROZ, Prefeito Municipal de Guarantá do Norte,  
Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferi-  
das por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Guarantá do Norte  
a o Exercício de 1.988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 41.815.000,00 (Quar-  
ta e um milhões, oitocentos e quinze mil cruzados) e fixa a Despesa em igual valor.

Parágrafo 1º) - Integram a Lei os quadros de consolidação anexos:

- a) Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Economicas (Anexo  
01 do Decreto-Lei 1.875/81);
- b) Demonstrativo das Despesas por Unidades segundo as Categorias Economicas  
(Anexo 02 do Decreto-Lei 1.875/81);
- c) Demonstrativo das Receitas (Decreto-Lei 1.875/81-Artigo 3º - Inciso V);
- d) Demonstrativo das Despesas (Decreto-Lei 1.875/81-Artigo 3º - Inciso VI);
- e) Quadro e Detalhamento das Despesas.

Artigo 2º) - A Receita será realizada pela arrecadação dos Tributos e outras  
Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor e nas especificações constantes e relacionadas no Anexo  
pedecida a seguinte classificação:

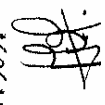
.....Continua na fôlha 02.....

	..... Fls. 02 da Lei	013/87.....
RECEITAS CORRENTES . . . . .		CZ\$ 34.315.000,00
1.1. Receita Tributária . . . . .	CZ\$ 13.450.000,00	
1.3. Receita Patrimonial . . . . .	CZ\$ 30.000,00	
1.7. Transferências Correntes . . . . .	CZ\$ 20.535.000,00	
1.9. Outras Receitas Correntes . . . . .	CZ\$ 300.000,00	
02 - RECEITAS DE CAPITAL . . . . .		CZ\$ 7.500.000,00
2.1. Operações de Crédito . . . . .	CZ\$ 2.000.000,00	
2.2. Alienação de Bens . . . . .	CZ\$ 1.500.000,00	
2.4. Transferências de Capital . . . . .	CZ\$ 4.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA . . . . .		CZ\$ 41.815.000,00

Artigo 3º) - A Despesa será realizada segundo discriminação no Demonstrativo Despesas por Unidades segundo as Categorias Economicas, contidas no Anexo II que apresenta o seguinte desdobramento:

a) - Câmara Municipal . . . . .	CZ\$ 4.004.800,00
b) - Gabinete do Prefeito . . . . .	CZ\$ 2.690.000,00
c) - Junta de Serviço Militar . . . . .	CZ\$ 240.000,00
d) - Secretaria Geral . . . . .	CZ\$ 915.000,00
e) - Departamento de Administração . . . . .	CZ\$ 5.120.000,00
f) - Departamento de Finanças . . . . .	CZ\$ 3.000.000,00
g) - Dep. de Educação e Cultura . . . . .	CZ\$ 7.800.000,00
h) - Departamento de Saúde . . . . .	CZ\$ 3.030.000,00
i) - Dep. de Viação e Obras Públicas . . . . .	CZ\$ 15.015.200,00
TOTAL DA DESPESA . . . . .	CZ\$ 41.815.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de janeiro de 1.969.



.....Fls. 03 da Lei 013/87.....

Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e servindo como recurso constante no artigo 43.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de Novembro de 1.987



HERIONALDO COUTO QUEIROZ  
Prefeito Municipal

elétrica nesta Secretaria  
al e publicada por afixa  
no lugar de costume no  
data de 26 de novembro -  
1987



Cino Bremer Messmann  
Secretário Geral